SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/AP

ANEXO C - EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. EQUIPE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL

1.1. A prestação direta e cotidiana dos serviços será executada através de equipe técnica mínima exigida na presente especificação, constituída das funções relacionadas no Quadro Geral, com suas respectivas quantidades de hora/mês, MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, nos termos estabelecidos e obedecidas as atribuições de cada cargo.

1.2. A Equipe Técnica Permanente, conforme Quadro Geral, que será lotada no Prédio-Sede da SR/PF/AP, exceto um dos oficiais de manutenção predial, cuja lotação será a Delegacia de Polícia Federal em Oiapoque (DPF/OPE/AP), também executará os serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e emergencial nas demais Unidades da CONTRATANTE localizadas no estado do Amapá, conforme o Plano de Manutenção Predial, a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela Fiscalização, nos termos contratuais.

QUADRO GERAL - EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

CATEGORIA PROFISSIONAL		QNT	HORAS/MÊS*
1	Técnico em Eletrotécnica (CBO 3131-05)	1	200
2	Chefe de Manutenção (CBO 5143-25)	2	200
3	Auxiliar de Manutenção Predial (CBO 5143-15)	2	200
4	Técnico em Refrigeração (CBO 3141-10)	1	200
5	Técnico em Edificações - Encarregado (CBO 3121-05)	1	200

*Por profissional.

QUADRO II - SUPERVISÃO DE ENGENHARIA

	CATEGORIA PROFISSIONAL	QNT	HORAS/MÊS**
1	Supervisão Técnica - Engenheiro Civil (CBO 2142-15)	1	8

** A tabela acima, por profissional, refere-se a estimativa, podendo haver variação mensal, em função de eventuais demandas.

1.3. Toda a equipe técnica deverá ser constituída de pessoal qualificado, de modo a garantir permanentemente um serviço homogêneo de qualidade comprovada e observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. A quantidade efetiva de horas que a Supervisão Técnica deverá permanecer in loco ficará a critério da fiscalização do contrato, com base nas condições das instalações e demandas dos serviços, com visitas programadas e eventuais às instalações do Prédio-Sede da SR/PF/AP e às demais Unidades, inclusive em Oiapoque/AP, com previsão de, no mínimo: 01 (uma) visita mensal às instalações do Prédio-Sede da SR/PF/AP e 01 (uma) visita anual à DPF/OPE/AP e 01 (uma) visita semestral às demais unidades abrangidas (residências funcionais, NEPOM/AP, DELEMIG-Aeroporto e Posto de Atendimento na Ponte Binacional em Oiapoque).

1.5. O Apoio Técnico, Supervisão Técnica em Engenharia, Coordenação e Assessoramento (Responsáveis Técnicos) nas edificações serão atendidos de imediato pela equipe técnica discriminada no Quadro II acima.

1.6. A Supervisão Técnica deverá realizar, ainda, atividades de apoio técnico na elaboração de laudos, especificações técnicas, pesquisa de preços, vistorias conjuntas, acompanhamento de serviços e demais atividades referentes à manutenção predial das Unidades da PF/AP que se fizerem necessárias ao bom andamento da execução contratual, de forma presencial e/ou remota, conforme o caso.

1.7. A lotação das equipes técnicas será no Prédio-Sede da SR/PF/AP, à exceção do chefe de manutenção predial, cuja lotação será a Delegacia de Oiapoque.

1.8. O engenheiro civil, preposto do contrato, deverá acumular a função de Responsável Técnico do contrato, além de assumir a responsabilidade técnica em sua área, coordenar as equipes, gerenciar todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto deste Termo de Referência.

1.9. Em caso de afastamento temporário (férias, licença, atestado médico) ou desligamento de qualquer integrante da Equipe Técnica Permanente, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por profissional de qualificação técnica igual ou superior à exigida para a função, no prazo máximo de dias úteis, de modo a não haver descontinuidade na prestação dos serviços, sob pena das sanções previstas neste Termo de Referência.

2. QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS PROFISSIONAIS

Serão exigidas as seguintes qualificações e atribuições mínimas gerais:

2.1. SUPERVISÃO TÉCNICA

- Formação em Engenharia Civil, com experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos no acompanhamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os definidos neste Termo de Referência. No caso de indicação de engenheiros auxiliares, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, estes deverão apresentar relação contratual com a empresa, nos termos da legislação vigente, e

possuir, no mínimo, experiência compatível com os serviços de manutenção predial previstos no objeto do presente procedimento licitatório. Todos os profissionais da Supervisão Técnica deverão emitir ART correspondente. Também deverão ter participado, com aproveitamento satisfatório, dos cursos Básico e Complementar previstos na NR10, bem como possuir capacitação válida em NR-35 (Trabalho em Altura), com reciclagem bienal.

- Supervisionar o desenvolvimento dos serviços técnicos, atuando diretamente na execução dos mesmos quando necessário.
- Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, visando à otimização de metas e objetivos.
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.
- Elaborar projetos de manutenção e especificações de obras e serviços de engenharia, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuar estimativas de custos para apreciação e aprovação da CONTRATANTE, pertinentes ao objeto.
- Preparar programa de trabalho, elaborando croquis, cronogramas, e fiscalização do desenvolvimento dos serviços.
- Assessorar a CONTRATANTE nas áreas de engenharia pertinentes às suas atribuições profissionais, quais sejam: elaboração de projetos básicos, assessorias técnicas, periciais, de fiscalização, de supervisão e gerenciamento de obras e serviços.
- Desenvolver estudos visando à economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de maior eficiência energética.
- Elaborar e garantir que sejam mantidos atualizados, e em conformidade com a NR10, durante a vigência do contrato, os esquemas unifilares das instalações elétricas dos equipamentos com as especificações do sistema de aterramento e demais equipamentos e dispositivos de proteção.
- Garantir o cumprimento da NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE por todos os funcionários da CONTRATADA, durante a execução de todos os serviços por ela disciplinados que fazem parte do contrato.
- Elaborar e assinar o Relatório Mensal de Manutenção.
- Ser responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos.
- Elaborar planejamentos, rotinas, e procedimentos operacionais e de acompanhamento para as equipes de manutenção, para a execução do objeto deste contrato, considerando as normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- Quando necessário, apresentar composições de preços e/ou cotações para eventuais serviços e/ou materiais que eventualmente não estejam contemplados nos serviços por demanda e/ou na tabela SINAPI.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função

2.2. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - ENCARREGADO

- Nível de escolaridade 2° grau completo, curso técnico em edificações, reconhecido pelo MEC, com conhecimentos gerais de manutenção predial e em softwares do tipo CAD, BIM ou similar.
- Experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na função. Também deverá ter

participado com aproveitamento satisfatório do curso Básico previsto na NR10, bem como possuir capacitação válida em NR-35 (Trabalho em Altura), com reciclagem bienal.

- Coordenação de equipe de manutenção e acompanhamento de obras e serviços de construção civil com ênfase em edificações e/ou manutenção predial.
- Inspeção de edificações e identificação de problemas e patologias. Elaboração de relatórios de manutenção, de cronogramas de trabalho, organização e distribuição de tarefas.
- Operar o sistema de manutenção predial, a fim de planejar, especificar e propor todos os serviços que se pretende realizar, indicando materiais e todos os insumos que entender necessário para a execução adequada de todo e cada serviço, de maneira a atender no tempo adequado todas as necessidades estabelecidas no Plano de Manutenção Predial, assim como em situações de urgência e emergência, submetendo, conforme etapas definidas, todos os respectivos procedimentos à analise, avaliação e aprovação da equipe técnica da PF/AP.
- Atuar em sintonia com a Supervisão Técnica.
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.
- Consultar outros especialistas como engenheiros e arquitetos, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas aos serviços da manutenção.
- Auxiliar a CONTRATANTE nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais.
- Auxiliar nos estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética.
- Quando necessário, auxiliar a Supervisão técnica na elaboração de composições de preços e/ou cotações para eventuais serviços e/ou materiais que eventualmente não estejam contemplados nos serviços por demanda e/ou na tabela SINAPI.
- Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.
- Efetuar levantamento de dados de natureza técnica.
- Executar e realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção de instalações prediais.
- Conduzir treinamento de equipes de execução de serviços técnicos na sua área.
- Exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.
- Efetuar a organização de arquivos técnicos.
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos relativos às instalações prediais abrangidas pelo contrato.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.3. TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

- Nível de escolaridade 2° grau completo, Curso Técnico em Eletrotécnica reconhecido pelo MEC, registro profissional no CFT/CRT quando aplicável, experiência mínima comprovada de 03 (três) anos em manutenção elétrica predial, além de capacitação em NR-10 e NR-35.

- Executar manutenção preventiva, corretiva e preditiva em sistemas elétricos;
- Realizar inspeções, medições e diagnósticos em instalações elétricas;
- Atuar em quadros elétricos, circuitos, iluminação, tomadas, aterramentos e sistemas correlatos;
- Executar testes operacionais e manobras elétricas;
- Realizar manutenção em sistemas de CFTV, controle de acesso, cabeamento estruturado e sistemas eletrônicos correlatos, quando necessário;
- Elaborar relatórios técnicos e registros de manutenção;
- Identificar falhas e propor soluções técnicas;
- Executar serviços em conformidade com a NR-10 e demais normas aplicáveis;
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.4. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Nível de escolaridade 2° grau completo, no mínimo, com experiência comprovada em carteira de trabalho na função especificada. Deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10, , bem como possuir capacitação válida em NR-35 (Trabalho em Altura), com reciclagem bienal.
- Dar apoio às atividades desenvolvidas pelos demais profissionais, sob orientação dos mesmos e supervisão dos encarregados.
- Executar os serviços gerais de baixa complexidade.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.
- Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas.
- Executar todos os serviços em plena segurança e obediência às determinações superiores.

2.5. CHEFE DE MANUTENÇÃO

- Nível de escolaridade 2° grau completo, com curso técnico em edificações, elétrica, mecânica ou área correlata, reconhecido pelo MEC. Deverá possuir treinamento em NR-10, bem como possuir capacitação válida em NR-35 (Trabalho em Altura), com reciclagem bienal.
- Experiência comprovada, por anotações em carteira profissional, de pelo menos 03 (três) anos em atividades compatíveis com a função.
- Executar serviços de manutenção hidráulica, elétrica, pintura, marcenaria, carpintaria e civil em geral (alvenaria, reboco, forro, piso etc.), substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos dos diversos sistemas prediais.
- Atuar como ajudante de profissional habilitado e autorizado, sob a responsabilidade deste, na execução de tarefas específicas de manutenção elétrica.
- Trabalhar de forma individual e em equipe.
- Examinar as instalações, máquinas, equipamentos e instrumentos técnicos diversos em funcionamento, utilizando amperímetros, voltímetros e outros instrumentos de precisão, ou operando-os experimentalmente, para assegurar-se de que se ajustam às condições e normas técnicas e de segurança.

- Efetuar ações de prevenção de acidentes de trabalho, bem como situações que possam colocar em risco a segurança da edificação e de seus ocupantes.
- Realizar checklist diário das atividades realizadas, registrando e comunicando quaisquer inconformidades e/ou irregularidades detectadas.
- Manter o ambiente de trabalho livre de entulhos, recolhendo as sobras, equipamentos e ferramentas.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

2.6. TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

- Nível de escolaridade 2° grau completo, Curso Técnico em Refrigeração e Climatização (ou área correlata), reconhecido pelo MEC, com conhecimentos em manutenção de sistemas de ar condicionado central e com conhecimentos gerais de manutenção predial e experiência mínima comprovada de 03 (três) anos na função. Também deverá ter participado com aproveitamento satisfatório no curso Básico previsto na NR10, bem como possuir capacitação válida em NR-35 (Trabalho em Altura), com reciclagem bienal.
- Proceder à avaliação geral das condições requeridas para manutenção, estudando os projetos e examinando as características do prédio, para determinar o melhor plano de trabalho.
- Consultar outros especialistas como engenheiros, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas aos serviços da manutenção.
- Assessorar a CONTRATANTE nas áreas pertinentes às suas atribuições profissionais.
- Desenvolver estudos visando economia de eletricidade, orientando os serviços de manutenção em busca de mais eficiência energética.
- Certificar-se da aplicação das normas técnicas concernentes aos respectivos processos de trabalho.
- Efetuar levantamento de dados de natureza técnica.
- Realizar montagem, operação, reparo ou manutenção de instalações de ar condicionado e ventilação mecânica.
- Exercer a fiscalização da execução de serviços e de atividades de sua competência.
- Efetuar a organização de arquivos técnicos.
- Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade.
- Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos relativos aos sistemas de ar condicionado e ventilação mecânica.
- Desempenhar outras atividades inerentes à função.

3. REQUISITOS GERAIS PARA OS PROFISSIONAIS

3.1. Todos os profissionais da equipe técnica e da supervisão que, no exercício de suas atribuições, necessitem executar atividades em telhados, coberturas, postes, torres ou qualquer local com risco de queda em altura superior a 2 (dois) metros, deverão possuir capacitação válida em NR-35 (Trabalho em Altura), com reciclagem bienal, sendo vedada a execução desses serviços por profissional sem a respectiva capacitação.

3.2. Todos os profissionais do corpo técnico e da supervisão deverão possuir Curso NR32 válido e as respectivas atualizações deverão ser realizadas para poderem atuar na SR/AP;

3.3. De acordo com a NR10 os profissionais devem possuir os seguintes requisitos gerais:

- Em conformidade com a NR10 são considerados AUTORIZADOS os trabalhadores qualificados ou capacitados e os profissionais habilitados, com anuência formal da CONTRATANTE;
- É considerado trabalhador QUALIFICADO aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecida pelo Sistema Oficial de Ensino.
- É considerado profissional legalmente HABILITADO o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.
- É considerado trabalhador CAPACITADO aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente:
    - Receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado;
    - Trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.
    - A capacitação só terá validade para a empresa que o capacitou e nas condições estabelecidas pelo profissional habilitado e autorizado responsável pela capacitação.
    - A CONTRATADA deve estabelecer sistema de identificação que permita a qualquer tempo conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador, conforme o item 10.8.4. da NR10.
    - Os trabalhadores autorizados a trabalhar em instalações elétricas devem ter essa condição consignada no sistema de registro de empregado da CONTRATADA.
- A CONTRATADA concederá autorização na forma da NR10 aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento satisfatórios dos cursos constantes do ANEXO II da NR10;
- As atualizações da NR-10 SEP para os profissionais que a necessitarem deverão atuar na subestação da SR/AP.

JOÃO VICTOR MELO COUTINHO GTED/SR/PF/AP Mat. 23.600	**SERGIO CLODOALDO SANTOS FERREIRA** GTED/SR/PF/AP Mat. 23.612

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO CLODOALDO SANTOS FERREIRA**, **Agente de Polícia Federal**, em 28/09/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **JOAO VICTOR MELO COUTINHO**, **Agente de Polícia Federal**, em 28/09/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141955027&crc=25C97B0C. Código verificador: **141955027** e Código CRC: **25C97B0C**.